

CARTA DE COMPROMISSO

1. A Rede Portuguesa para a Responsabilidade Social das Organizações (RSO PT) é uma **estrutura informal** de organizações, públicas e privadas, para a promoção da Responsabilidade Social das Organizações pela troca de experiências e conhecimentos entre os seus membros.
2. A RSO PT adota o conceito de Responsabilidade Social tal como é definido na Estratégia Europeia de Responsabilidade Social.
3. A RSO PT funciona de acordo com o seguinte modelo de governo:
 - a. Reunião Geral de todos os seus membros, designada Convenção, que se realiza anualmente por convocatória da Comissão de Acompanhamento.
 - b. Comissão de Acompanhamento, composta pelos Membros Fundadores que continuam ligados à RSO PT, pelos Coordenadores da Rede e pelos Coordenadores dos Grupos de Trabalho. A Comissão de Acompanhamento escolhe de entre os seus membros as duas organizações que coordenam os trabalhos da RSO PT, por períodos de dois anos. A coordenação assume o secretariado da rede.
 - c. Grupos de Trabalho (GT) - unidades funcionais da REDE RSO PT, cada uma regulada pelos seus próprios Termos de Referência.
 - d. Todas as decisões são tomadas por consenso.
 - e. As competências de cada entidade funcional são exercidas segundo o princípio da subsidiariedade, entendido como *“tudo o que puder ser eficazmente tratado num nível de decisão não deve subir ao nível de decisão seguinte.”*.
4. A admissão à RSO PT depende da conformidade da organização candidata a um conjunto de requisitos, definidos pela Comissão de Acompanhamento e validados na Convenção, e que se encontram em anexo a esta Carta de Compromisso.
5. Os membros RSO PT são identificados no “site” RSO PT como:
 - “Membros Ativos”: Organizações com intervenção nas atividades da RSO PT.
 - “Membros”: Organizações que não participam em qualquer atividade da RSO PT por um período de 2 anos consecutivos.
 - a. Os membros ativos são listados no site da RSO PT, sob a designação “Membros Ativos na Atividade da RSO PT” e podem usar o logotipo da RSO PT na sua comunicação institucional, observadas as regras de isenção comercial.
 - b. Os membros serão também listados no site da RSO PT, sob a designação “Membros RSO PT”.
 - c. A admissão e verificação da continuidade de conformidade, como membro ativo, é realizada ao nível da Comissão de Acompanhamento. Se uma Organização falhar na conformidade, a Comissão de Acompanhamento pode atribuí-lhe o estatuto apenas de “Membro” enquanto essa não conformidade subsistir.
 - d. Os Membros excluídos não constarão de qualquer lista publicada no site, não poderão usar o logotipo da RSO PT, suspendem a sua participação em qualquer GT e na Comissão de Acompanhamento, e não terão voto na Convenção, sendo critério de exclusão ser apenas membro, ter incapacidade de demonstrar conformidade com a Carta de Princípios e ausência constante de resposta, após diversos contactos com a organização.
6. Em tudo o que, sendo omissa, venha a requerer uma nova orientação, o órgão mais próximo da necessidade elaborará a respetiva regra, observando os princípios gerais desta Carta de Compromisso.